



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2025/DLCA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2025/DLCA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU/PA E A EMPRESA BIOPULSE BRASIL LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS:

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Lauro Sodré, s/n, 68.620-000, Centro, Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup>. Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº 3328682 SSP/PA e do CPF Nº 667.XXX.XXX-00, e a empresa **BIOPULSE BRASIL LTDA**, CNPJ 22.408.118/0001-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADA sediada na RUA 8, 13.500-210, Rio Claro/SP. Telefone: (19) 3532-1424; E-mail: contato@biopulse.com.br. Representante Legal: Sr.<sup>a</sup> Maria Elizabete Moreno Ulrich, portadora da Cédula de Identidade nº 19.624.549-7 SSP/SP e do CPF nº 070.XXX.XXX-46, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que versa sobre a Fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

**2. CLAUSULA SEGUNDA**

2.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **30 de junho de 2026 a 29 de dezembro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

**3. CLAUSULA TERCEIRA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

### 3.1 Da Justificativa

A Contratante justifica o pedido:

“justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, essenciais para a manutenção e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Os referidos materiais possuem caráter indispensável para o pleno desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde realizadas pelos ACS nas áreas urbanas e rurais do município, sendo que a eventual interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços e evitar desassistência, faz-se necessária a prorrogação contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias mantendo-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, considerando que será dado início aos novos procedimentos administrativos necessários para a realização de novo processo licitatório destinado à futura contratação do referido objeto, informa-se que serão realizados os devidos termos aditivos aos contratos vigentes até a realização e conclusão do novo certame, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento e o regular funcionamento das atividades da saúde pública municipal. Solicita-se, ainda, que seja providenciada a competente pesquisa de mercado, objetivando comprovar a vantajosidade da manutenção dos contratos mediante termo aditivo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente”.

## 4. CLAUSULA QUARTA

### 4.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

## 5. CLAUSULA QUINTA

### 5.1 Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, em estrita observância ao disposto nos arts. 91 e 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

## 6. CLAUSULA SEXTA

### 6.1 Da Gestão e Fiscalização Contratual

Permanecem designados o gestor e os fiscais do contrato originário, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 48 a 54 do Decreto Municipal nº 006/2024, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual durante o período prorrogado, em observância ao art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLAUSULA SETIMA

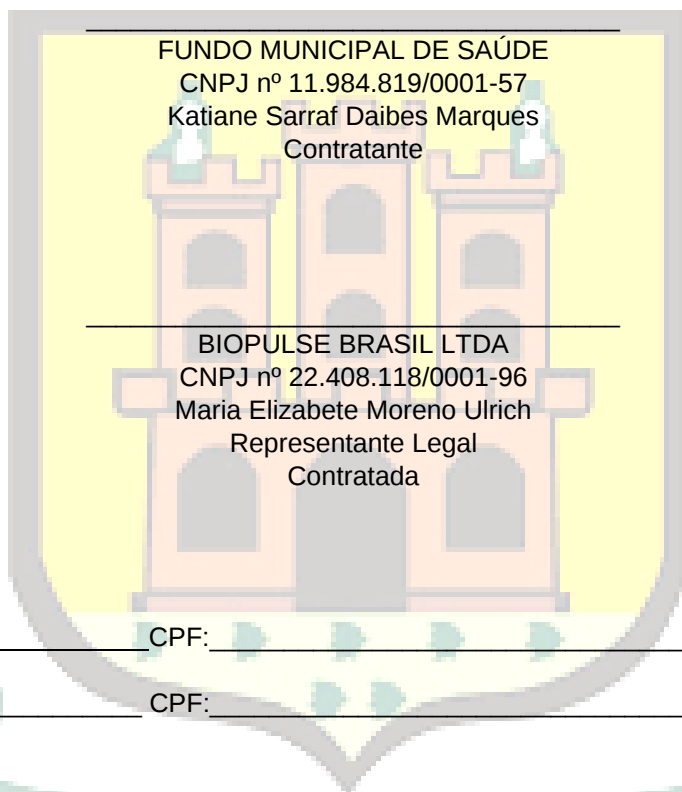
### 7.1. Do Foro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 26 de junho de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Katiane Sarraf Daibes Marques  
Contratante

BIOPULSE BRASIL LTDA  
CNPJ nº 22.408.118/0001-96  
Maria Elizabete Moreno Ulrich  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_